DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quarta-feira, 03 de maio de 2023 Ano IV | Edição nº 622



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2023 =

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE "OPERADOR AUDIOVISUAL E DE SISTEMA LEGISLATIVO" DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO EXPEDITO."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Função Gratificada de Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo do Poder Legislativo de Santo Expedito, e tendo as seguintes atribuições:

I - Auxilia a Mesa Diretoria, com a montagem e operar os aparelhos e equipamentos de ampliação de som e imagem, posicionando microfones e alto-falantes, câmeras de vídeos, testando e regulando a instalação dos equipamentos audiovisuais, bem como, operando-os;

II - Captar Imagens. Executa a gravação das sessões da Câmara, Audiências Públicas, reuniões de comissões e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, mantendo seu arquivo e disponibilizando-o conforme necessário;

III - Seleciona imagens e opera na transmissão ou montagem de programas e vídeos. Maneja as máquinas e equipamentos de televisão, de informática e de comunicação da Câmara, para a produção e veiculação de conteúdos de mídia. Opera ilha de edição;

IV - Opera computadores, sistemas, projetores multimídia, câmeras fotográficas, filmadoras e todo o aparato tecnológico da Câmara Municipal para consecução das atividades primordiais do Poder Legislativo, em atividades internas e externas;

V - Realiza a gravação das sessões, reuniões, audiências públicas e outros eventos promovidos pela Câmara ou nela realizados, além de eventos externos que tenham a participação do Legislativo ou de parlamentares representando a Câmara Municipal;

VII - Utiliza recursos de informática, programas específicos e interagir com a tecnologia e diversos formatos audiovisuais, mantém-se atualizado e busca a atualização tecnológica da Câmara;

VIII - Colaborar no agendamento para uso do Plenário, de salas de reuniões e acompanha a utilização dos equipamentos ali instalados e utilizados;

IX - Preparar e projetar filmes e slides, ajustando o som e a iluminação. Indicar a necessidade de manutenção ou troca de equipamentos que são de sua responsabilidade;

X - Auxiliar no Cerimonial da Câmara Municipal, bem como na preparação de eventos e atividades especiais da Câmara;

XI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos, sistemas e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

XII - Realizar o controle de empréstimos de equipamentos de comunicação, com autorização do superior imediato;

XIII - Contribuir para a integração e o funcionamento dos veículos de comunicação da Câmara;

XIV- Auxiliar a Mesa Diretora e os Vereadores na operação do sistema eletrônico de votação;

XV - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(Continuação da Lei Complementar nº 007/2023)

Art. 2º - Para execução das atribuições previstas no artigo anterior, será criada na Estrutura Administrativa da Câmara, a função de "Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo".

§1º- A função de Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo será exercida prioritariamente por servidor efetivo do Poder Legislativo, mediante ato de designação da Presidência, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:

I – Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas no artigo anterior;

II - Boa comunicação; e,

III – Facilidade ou experiência em manusear aparelhos eletrônicos.

§ 2º – O Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo receberá no exercício da função receberá gratificação em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo.

§3º - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelo Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo.

Art. 3º - As despesas do Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 03 de maio de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....